



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 1 de 24

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Atos de Pessoal | 6 |
| Outros atos | 6 |
| Exoneração | 9 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 10 |
| Recursos | 10 |
| Convocação | 13 |
| Licitações e Contratos | 17 |
| Extrato | 17 |
| Credenciamento | 18 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 19 |
| Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais | |
| Municipais | 19 |
| Atos de Pessoal | 19 |
| Portarias | 19 |
| Poder Legislativo | 21 |
| Atos de Pessoal | 21 |
| Portarias | 21 |
| Licitações e Contratos | 23 |
| Extrato | 23 |
| Aviso de Licitação | 24 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO N° 33963/2025, de 8 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.018 - FUNDAÇÃO CULT.ESP. LAZER FUNCERB
02.018.13.392.143.2077-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orcamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.018 - FUNDAÇÃO CULT.ESP. LAZER FUNCERB
02.018.13.392.143.2077-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 4 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 33969/2025, de 9 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.499.898,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|--|--|-----------------|
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.013.10.301.131.2131-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | R\$1.499.898,00 |
| 2.601.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | | 1.499.898,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | | |
|--|--|-----------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R\$1.499.898,00 |

2.601.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 1.499.898,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Maio de 2025.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 5 de 24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 33970/2025, de 9 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|--|-------------------------------------|---------------|
| 01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE | | |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE | | |
| 01.001.1.31.101.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | R\$500.000,00 |
| 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 500.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | | |
|---|-------------------------------------|---------------|
| 01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE | | |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE | | |
| 01.001.1.31.101.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | R\$260.000,00 |
| 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 260.000,00 |
| 01.001.1.31.101.1026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | R\$240.000,00 |
| 1.500.0000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 240.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Maio de 2025.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 6 de 24

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.964, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

| Mat. | Nome | Conversão | Período | Lotação |
|-------|--|------------------|-----------|------------------------------------|
| 1.587 | Adriana Joris | 09 (nove) dias | 2019/2024 | Educação |
| 2.692 | Alessandra Mara Andrade Soares Japecanga | 03 (três) dias | 2017/2022 | Educação |
| 2.602 | Caroline Ferreira Ganda | 03 (três) dias | 2017/2022 | Educação |
| 2.784 | Emerson Crisanto Hernandez | 02 (dois) dias | 2017/2022 | Infraestrutura e Serviços Públicos |
| 1.503 | Eunice Da Silva Bem | 03 (três) dias | 2019/2024 | Educação |
| 615 | Jailson Cesario Da Silva | 03 (três) dias | 2018/2023 | Educação |
| 2.664 | Maria Luciene Dos Santos | 01 (um) dia | 2010/2015 | Educação |
| 283 | Paulo Eduardo Dos Santos Moraes | 08 (oito) dias | 2011/2016 | Educação |
| 2.895 | Risoleide Luzia Da Silva Moretto | 04 (quatro) dias | 2019/2024 | Educação |
| 1.722 | Rodrigo De Cassio Silva Hahn | 03 (três) dias | 2014/2019 | Educação |
| 1.179 | Selma Dutra Da Silva | 04 (quatro) dias | 2018/2023 | Educação |
| 1.598 | Tania Aparecida Dos Santos | 04 (quatro) dias | 2014/2019 | Educação |
| 2.748 | Wellington Aquino Vian | 05 (cinco) dias | 2017/2022 | Educação |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 09 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 7 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.965, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Sonia de Jesus Barbosa**, matrícula nº 1.886, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 1.608/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **07/05/2020 a 07/05/2025**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de maio de 2025.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **07/05/2020 a 07/05/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 09 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 8 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.966, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Ewerton Rodrigues da Silva**, matrícula nº 2.906, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 2.572/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 10% (dez por cento) referente ao período aquisitivo de **20/09/2019 a 20/09/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de setembro de 2024.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **20/09/2019 a 20/09/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 09 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 9 de 24

Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.967, DE 09 DE MAIO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) comissionado(a) **Juracy Alves Santana**, matrícula 3.257, ocupante do cargo em comissão de Gestor de Núcleo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.585, de 06 de fevereiro de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos a partir da data de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 09 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 10 de 24

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Recursos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE Nº 001/2025

EDITAL Nº 06/2025

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a divulgação do recurso do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, destinado a suprir demandas temporárias em postos de trabalho do município, nos seguintes termos e condições:

1. DA DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Os recursos, nos termos do item 8 do Edital de abertura, protocolados na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no dia 09 de maio, das 8hs às 12hs, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nos moldes do Anexo VI do Edital de abertura.

1.2 Foram analisados os recursos e indeferidos preliminarmente os recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderam às disposições do item 8 do Edital de Abertura.

1.3 Os recursos considerados aptos para homologação foram deferidos.

1.4 Os recursos considerados inaptos para homologação foram indeferidos.

1.5 Os candidatos abaixo estão listados em ordem alfabética, não representando qualquer ordem classificatória.

Rio Brilhante, MS, 09 de maio de 2025.

Fabio Ramos de Souza
Presidente da Comissão

Tânia Roberta Miranda Pael
Vice-presidente da Comissão

Leidiane Soares da Silva
Secretária da Comissão

Lucas Amorim Rocha
Secretário da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 11 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE Nº 001/2025

ANEXO I

1. TRABALHADOR BRAÇAL

| Candidato | Data de Nascimento | Documento | Interposição Recursal |
|-----------------------|--------------------|----------------|---|
| OSMAR DANIEL DA SILVA | 12/01/1984 | 004.690.161-24 | INDEFERIDO – item 7.3. do Edital de abertura ¹ |
| VALMIR CESAR DA CRUZ | 27/03/1976 | 001.370.361-75 | INDEFERIDO |

2. TRABALHADOR BRAÇAL (Distrito de Prudêncio Thomaz)

| Candidato | Data de Nascimento | Documento | Interposição Recursal |
|--------------------------|--------------------|----------------|---|
| ALEXANDRE XAVIER ALENCAR | 14/11/1990 | 042.034.831-07 | DEFERIDO – recurso da avaliação curricular: de 0 para 4,5 pontos Pontuação total: 4,5 pontos; Inscrição alterada para Distrito de Prudêncio Thomaz. |

3. VIGIA

| Candidato | Data de Nascimento | Documento | Interposição Recursal |
|-----------------------------------|--------------------|----------------|--|
| JANE CLEIDE MARIA SILVA DE BARROS | 23/03/1986 | 087.884.934-31 | INDEFERIDO – item 7.3. do Edital de abertura ¹ |
| JUCILENE SOUZA GOMES | 14/09/1974 | 831.861.581-68 | INDEFERIDO – item 7.3. do Edital de abertura ¹ |
| MARLENE DA COSTA LIMA | 31/01/1980 | 000.191.731-56 | INDEFERIDO – item 7.3. do Edital de abertura ¹ |
| RENATO ORTIZ ALMEIDA | 18/02/1984 | 006.387.251-00 | INDEFERIDO - no ato da inscrição não apresentou a comprovação por meio de CTPS, a experiência no cargo proposto. |

¹ 7.3 Nos termos do art. 6-B da Lei n. 1676, de 2011, incluído pela Lei n. 2.235, de 2 de dezembro de 2022, que assim dispõe: O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser novamente contratado, com fundamento neste diploma normativo, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese do inciso I do caput do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, a classificação far-se-á respeitando a quarentena prevista em legislação, cuja data de publicação da nota final será considerada a data de corte para fins de verificação, sendo classificados primeiramente os candidatos que não obtiveram vínculo contratual com o Município nos seis meses anteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 12 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4. MOTORISTA

| Candidato | Data de Nascimento | Documento | Interposição Recursal |
|--------------------------|--------------------|----------------|---|
| DELVANIA OLIVEIRA FARIAS | 21/10/1983 | 006.508.141-26 | INDEFERIDO – item 7.3. do Edital de abertura¹ |

5. MOTORISTA ESCOLAR

| Candidato | Data de Nascimento | Documento | Interposição Recursal |
|------------------------|--------------------|----------------|---|
| RICARDO ALVES BASCHERA | 09/08/1996 | 058.799.511-46 | INDEFERIDO – item 7.3. do Edital de abertura¹ |

6. OPERADOR DE MÁQUINA

| Candidato | Data de Nascimento | Documento | Interposição Recursal |
|---------------------------|--------------------|----------------|---|
| NAUR WILLAN MARQUES LEITE | 19/04/1987 | 020.306.341-40 | INDEFERIDO – item 6.11 – (f)² |

7. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

| Candidato | Data de Nascimento | Documento | Item Desclassificatório |
|-------------------------------------|--------------------|----------------|--|
| DIONATHAN CELESTRINO PEREIRA MOURA | 03/12/1996 | 056.412.081-24 | Item 7.3. do Edital de abertura¹ |
| JUCILENE APARECIDA ORTEGA | 08/11/1985 | 016.250.151-00 | Item 7.3. do Edital de abertura¹ |
| MARLI APARECIDA DE MOAEL LEMES | 13/12/1978 | 968.908.609-00 | Item 7.3. do Edital de abertura¹ |
| STHEFANY ISABELA FARIA DA CONCEIÇÃO | 21/08/2003 | 082.256.371-19 | Item 7.3. do Edital de abertura¹ |

² 6.11 - Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: f) faltar ou chegar atrasado à prova;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 13 de 24

Convocação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE EDITAL 15/2024

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a convocação dos candidatos, para a entrega das documentações conforme no Anexo I.

Os demais aprovados que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Contratação, Edital 06/2024.

1.0 DA CONVOCAÇÃO

Data, Horário e Local:

Data: 12 de maio de 2025.

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

1.1. CARGO: Auxiliar de Farmacia

HORÁRIO para comparecimento às **08h00min**

| CLASS. | NOME | DATA DE NASCIMENTO | CPF | PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2 |
|--------|-------------------------------|-----------------------|----------------|-----------------------------------|
| 3 | ANA CAROLINA CORREA TEZZA | 05/03/1997 | XXX.445.701-XX | 48 |
| 4 | CARLOS EDUARDO TORRES DE LIMA | 08/05/2004 | XXX.867.891-XX | 48 |
| 5 | JORGE HENRIKE ALBERTO RIOS | 27/05/2006 | XXX.270.191-XX | 48 |

Rio Brilhante – MS, 09 de maio de 2025.

ANTONIO MONTRONI
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 14 de 24



ANEXO I

Do Horário e Local para entrega de documentação:

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

Local: Recursos Humanos, Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante – MS

Para formalização do Contrato o candidato deverá apresentar OS ORIGINAIS dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4, atualizada;
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Carteira de Vacinação **Atualizada**;
- d) Cartão do SUS;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Carteira Profissional do Conselho de Classe (COREN/CRF/CRN/CREFITO);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- i) Certidão Negativa Civil Estadual (MS);
- j) Certidão Negativa Criminal Estadual (MS);
- k) Certificado de Reservista;
- l) Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- m) Comprovante de Residência Atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- n) CPF dos Dependentes, quando couber;
- o) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 15 de 24



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE EDITAL 14/2024

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a convocação dos candidatos, para a entrega das documentações conforme no Anexo I.

Os demais aprovados que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Contratação, Edital 06/2024.

1.0 DA CONVOCAÇÃO

Data, Horário e Local:

Data: 12 de maio de 2025.

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

1.1. CARGO: Enfermeiro (a)

HORÁRIO para comparecimento às **08h00min**

| CLASS. | NOME | DATA DE NASCIMENTO | CPF | PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2 |
|--------|------------------------------|-----------------------|----------------|-----------------------------------|
| 2 | ISABELLI DORNELES DOS SANTOS | 03/07/2000 | XXX.798.691-XX | 54 |

Rio Brilhante – MS, 09 de maio de 2025.

ANTONIO MONTRONI
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 16 de 24



ANEXO I

Do Horário e Local para entrega de documentação:

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

Local: Recursos Humanos, Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante – MS

Para formalização do Contrato o candidato deverá apresentar OS ORIGINAIS dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4, atualizada;
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Carteira de Vacinação **Atualizada**;
- d) Cartão do SUS;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Carteira Profissional do Conselho de Classe (COREN/CRF/CRN/CREFITO);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- i) Certidão Negativa Civil Estadual (MS);
- j) Certidão Negativa Criminal Estadual (MS);
- k) Certificado de Reservista;
- l) Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- m) Comprovante de Residência Atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- n) CPF dos Dependentes, quando couber;
- o) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 17 de 24

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2025

CELEBRADO EM 08/05/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

E210A255559616964C248C4EF558C4A61829727D

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS.

OBJETO: Contratação do SEBRAE/MS para execução do Programa Cidade Empreendedora Excelência, com o objetivo de identificar e organizar os ativos e as demandas locais, articulando e mobilizando lideranças em prol de uma governança ativa e coesa no município de Rio Brilhante/MS, implementando estratégias de desenvolvimento focadas nas suas vocações e potencialidades, estimulando, assim, a melhoria contínua do ambiente de negócios e a ampliação da participação dos pequenos negócios nas economias portadoras de futuro.

VALOR: R\$ 681.698,40 (Seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 39 (trinta e nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 023/2025, Dispensa de Licitação nº 005/2025.

ASSINATURAS: LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal, e ADAILTON MENDES DE LIMA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, pelo contratante, CLÁUDIO GEORGE MENDONÇA, SANDRA AMARILHA e TITO MANUEL SARABANDO BOLA ESTANQUEIRO, pelo contratado.

FISCAL DO CONTRATO: Nayanna Maria Oliveira da Silva

Rio Brilhante/MS, 09 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 18 de 24

Credenciamento



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
LISTA DOS PROPONENTES HABILITADOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 008/2025, referente à licitação modalidade Inexigibilidade nº 001/2025, Edital de Credenciamento Público nº 001/2025, nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/21 e artigo 22, do Decreto Municipal nº 33.050/24. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se credenciado o seguinte proponente habilitado: **ORTO GERMAIN SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ Nº 15.209.956/0001-75**, credenciada no item 1, com o valor unitário de R\$ 300,42 (trezentos reais e quarenta e dois centavos) p/cons. Fica(m) o(s) proponente(s) acima convocado(s) para assinatura do Termo de Credenciamento conforme item 12.1. do Edital.

Rio Brilhante/MS, 09 de maio de 2025.

TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Secretaria Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 19 de 24

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024

CONTRATO N.º 064/2024

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** do contrato n.º 064/2024, que tem como objeto o "Prestação de Serviço de Pavimentação em blocos intertravados com drenagem de águas pluviais, sinalização viária e calçadas com acessibilidade, em vias urbanas do Distrito de Prudêncio Thomaz, em Rio Brilhante (MS), através do Convênio Plataforma +Brasil nº 937260/2022, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos.", conforme Parecer Jurídico n.º 215/2025.

"CLÁUSULA QUINTA - PREÇO"

Alterar o valor do contrato n.º 064/2024, com base no índice INCC (5,48%), totalizando o valor do reajuste em **R\$ 57.211,20**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e art. 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **RENATO CRISTÓVÃO ABRÃO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 09 de maio de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA PREVBRILHANTE N.º 011, DE 09 DE MAIO DE 2025

Concede férias a servidora Evone Bezerra Alves e dá outras providências.

O DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREVBRILHANTE no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **Evone Bezerra Alves**, Diretora Presidente do Instituto da Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 07/07/2025 e retorno em 06/08/2025.

Art.2º Como substituto legal da Srª. **Evone Bezerra Alves**, fica designado o Sr. Álvaro Martins Rodrigues, Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante, para desempenhar as funções de Diretor Presidente, durante o período de férias da titular, conforme determina o art. 31, § 7º da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante MS, 09 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 20 de 24

Álvaro Martins Rodrigues
Diretor Secretário e de Benefícios
Decreto nº 32.024/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 21 de 24

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 64, DE 9 DE MAIO DE 2025

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder ao servidor **Nixon Ricardo Assis**, auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 12/04/2023 a 11/04/2024, **a partir de 12 de maio de 2025.**
- Art. 2º** Autorizar a **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 9 de maio de 2025.

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 22 de 24



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 65, DE 9 DE MAIO DE 2025

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder ao servidor **Mário Tercio Flores**, auxiliar de serviços externos da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2/05/2024 a 2/05/2025, **a partir de 12 de maio de 2025**.
- Art. 2º** Autorizar a **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 9 de maio de 2025.

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 23 de 24

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo (streaming) via internet (on-line) das sessões realizadas pela Câmara Municipal, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 09/2025.

Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025. Ratifico ato da Comissão Contratante, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **PUBLIK PRODUTORA DE AUDIOVISUAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **CNPJ: 17.542.474/0001-68**, com endereço na Rua Sidney Coelho Nogueira, nº 807 – sala 02, Centro, município de Rio Brilhante – MS, CEP 79130-000, com proposta enviada no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando **R\$ 53.400,00** (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo
01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rio Brilhante – MS, 09 de maio de 2025

Rodrigo Martins Laboissier Ramos

Investido na função de Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - Cep 79130-000

Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 313

Página 24 de 24

Aviso de Licitação



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA – do tipo Menor Preço Global, cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução de Mesa nº 4/2023, de 14 de setembro de 2023, e as exigências estabelecidas no edital de dispensa de licitação nº 06/2025.

OBJETO: Aquisição de água mineral natural sem gás, com entrega parcelada efetuada de acordo com a necessidade do órgão, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 12/2025.

DATA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Conforme Edital disponível no site oficial da Câmara Municipal de Rio Brilhante: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br>, serão recebidas as propostas encaminhadas nos e-mails licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br, compras@riobrilhante.ms.gov.br e/ou comprascamarariobrilhante@gmail.com, ou ainda, protocoladas na Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS, localizado na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante – MS, CEP: 79.130-000, no período das **07:00 horas do dia 12/05/2025 às 13:00 horas do dia 14/05/2025** nos termos do edital.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A abertura e julgamento das propostas serão realizadas das 08:30 às 9:30 horas do dia **15/05/2025**. Horário de Mato Grosso do Sul.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações, como o Edital completo estão disponíveis no site: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br>, ou no e-mail: licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br, compras@camarariobrilhante.ms.gov.br e comprascamarariobrilhante@gmail.com

Bem como, no Departamento Central de Licitações da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h pelos contatos telefônicos (67) 3452-8092 e 3452-9914.

Rio Brilhante – MS, 08 de maio de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - Cep 79130-000

Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br